

PROCESSO Nº 29.882/2021 – TJMA
CONTRATO Nº 0222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 – TJMA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA LIMA FARIA
EMPREENHIMENTO EIRELI**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa LIMA FARIA EMPREENHIMENTO EIRELI**, CNPJ nº 28.927.482/0001-49, sediada à Rua 7, loja 01, qd. 12, bairro: Cidade Olímpica, São Luís/MA, CEP: 65.058-521, fone: (98) 98918-3422/98826-7046, e-mail: diretoria@limafaria.com.br, neste ato representada pelo **Sr. SIDNEY SILVINO DE LIMA FARIA**, inscrito no CPF sob o nº 024.687.023-01, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida)** para os Gabinetes dos Desembargadores Lourival de Jesus Serejo Sousa, Antônio Fernando Bayma Araújo, Paulo Sérgio Velten Pereira e para o Laboratório de Inovação, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexos e a Proposta da Empresa em anexo (Detalhe 5580784, N – 95 dos autos).

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.2.1. Deverão ser apresentados, para aprovação, imagens 3D e amostras dos materiais especificados (MDF, puxadores, etc), em um prazo de até 20 dias após assinada Ordem de Fornecimento, seguindo o projeto básico anexo e obedecendo rigorosamente ao projeto do mobiliário e às especificações descritas;

1.2.2. A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF ou de material de qualidade superior, vidro incolor 6 mm e 8 mm. Poderá ser exigido para esse material a comprovação do certificado de madeira reflorestada e/ou reciclada por meio de selos e/ou documentos;

1.2.3. A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta. A utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos;

1.2.4. Todos os puxadores deverão seguir as especificações indicadas em projeto, seguindo o padrão já existente nos gabinetes. As ferragens deverão ser exclusivamente em aço inoxidável;

1.2.5. Dever-se-á prever canaletas para passagem de cabos nas estações de trabalho, sendo que o acabamento dos furos para passagem de cabos deverá ser em PVC, na cor mais aproximada do laminado;

1.2.6. Os acabamentos deverão seguir os padrões especificados nos projetos. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados do Tribunal de Justiça para a devida apreciação;

1.2.7. Os vidros para sobrepor aos tampos de bancadas e mesas deverão ser do tipo liso incolor com acabamento lapidado;

1.2.8. Todos os armários deverão ter fundo com mesmo material e acabamento do tamponamento na espessura mínima de 6 mm.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contato é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, nos termos do art. 94, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para o objeto do Contrato é de **R\$ 115.081,33 (cento e quinze mil, oitenta e um reais e trinta e três centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA LOCALIZAÇÃO DA ENTREGA

4.1. O objeto do contrato será realizado:

4.1.1. No Gabinete do Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, localizado no Primeiro Pavimento do Anexo I do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão;

4.1.2. No Gabinete do Desembargador Antônio Fernando Bayma Araújo, localizado no pavimento Térreo do Anexo II do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão;

4.1.3. No Gabinete do Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, localizado no Primeiro Pavimento do Anexo I do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão;

4.1.4. E no Laboratório de Inovação, localizado no 4º andar do Fórum Desembargador Sarney Costa, situado na Av. Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís, Maranhão.

CLÁUSULA QUINTA – EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1. A execução do objeto será autorizada após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante, também, a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), a ser expedida pela Diretoria de Engenharia do TJ/MA, que poderá ser enviada via e-mail à **CONTRATADA**, ou, ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução do Contrato deverá ser de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de início contida na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Engenharia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; **FUNÇÃO:** 02 - JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2023NE001723/FERJ/MA**, emitida em 27/11/2023.

7.3. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ: 04.408.070/0001-34.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada pela fiscalização, conforme designados em Contrato, mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.

8.2. O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico e atestar nota fiscal, a serem posteriormente encaminhados à Diretoria de Engenharia.

8.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à **CONTRATADA** após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

8.4. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à **CONTRATADA**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.5. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho.

8.8. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \cdot I = 6/100 \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$ TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.11. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o fiscal do contrato receberá o objeto em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O recebimento do mobiliário se efetivará com a assinatura pela fiscalização (atestado de recebimento) e representante legal do **CONTRATANTE**, após finalização e entrega dos trabalhos.

9.3. Constatados defeitos na execução, esse (s) será (ão) comunicado (s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à **CONTRATADA**, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

9.4. O objeto será recebido definitivamente, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório pelo servidor fiscal do Contrato, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, após conferência dos serviços constantes no Contrato, bem como verificações “*in loco*” que comprovem a completa conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de garantia de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.3. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à montagem, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Conforme disposto no art. 98 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a garantia será de 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos;

11.1.1. O **prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato**, nos termos do art. 96, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11.3. O **CONTRATANTE** restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos da licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante requerimento.

11.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a referida garantia à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, bairro: Centro, CEP: 65.010-190, São Luís-MA, até a data de assinatura do contrato, ou por e-mail a ser disponibilizado na ocasião do envio do instrumento contratual, sob pena das sanções estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo III do Edital, e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os trabalhos dentro da normalidade deste Contrato.

12.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos lugares que se fizerem necessários à execução dos trabalhos, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados.

12.3. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos trabalhos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos trabalhos ora contratados.

12.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto do termo, por meio do fiscal (servidor designado pela Administração para fiscalização do contrato).

12.5. Inspeccionar os materiais utilizados pela **CONTRATADA** para execução dos trabalhos.

12.6. Recusar qualquer trabalho cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá retirar o material das dependências do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.7. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** pelos trabalhos prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente Contrato.

12.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA** que estiverem de acordo, por meio do setor competente.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Observar e seguir todas as especificações técnicas constantes nos projetos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como todos os padrões de qualidade exigidos.

13.2. Executar os trabalhos em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas do Termo de Referência.

13.3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras.

13.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

13.5. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos trabalhos.

13.6. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta os ônus inerentes ao trabalho prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho.

13.7. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

13.8. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização do **CONTRATANTE** ou pela unidade contemplada pelos trabalhos.

13.9. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no **CONTRATANTE**, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

13.10. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os trabalhos, encaminhando profissionais capazes de executá-los e profissionais tecnicamente qualificados para a prestação de serviços técnicos especializados.

13.11. Substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos trabalhos ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc.

13.12. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos trabalhos.

13.13. Informar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

13.14. Fornecer de forma completa todos os materiais e peças previstos no Projeto, tais como a fabricação, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**.

13.15. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, materiais de limpeza e sinalização (se necessário), removendo sujeiras (pó, graxas, sacos plásticos, etc.), sendo responsabilidade da Empresa Contratada o

recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.

13.16. Seguir o previsto nas plantas baixas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. **Antes de sua fabricação deverão ser verificadas “in loco” as medidas de vãos, paredes, alturas de bancadas, localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes no projeto de arquitetura e detalhamentos.**

13.17. Responsabilizar-se por todos os eventuais danos que podem ocorrer no transporte do material.

13.18. Fazer a manutenção das áreas de trabalho, deixando-as sempre limpas, organizadas e sinalizadas.

13.19. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança (se necessários), realizá-los de modo que estejam sempre compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.20. Não entregar peças tortas, manchadas, riscadas, lascadas, marcadas, danificadas ou que apresentem características em desconformidade com as especificações técnicas contidas nesse termo, pois não serão aceitas.

13.21. Apresentar cronograma de entrega e montagem à fiscalização, para cada um dos locais previstos neste Termo de Referência, com todas as datas dentro do prazo de execução, a fim de que o contratante possa manter-se informado e consiga organizar as atividades dos servidores que precisarão sair dos locais para montagem e instalação dos móveis.

13.22. Obedecer o horário das 8:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente deverá ser previamente autorizada pela Diretoria de Engenharia.

13.23. Relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao **CONTRATANTE** para fins de obtenção de autorização de entrada no local.

13.24. Prever a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados (sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**), por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do **CONTRATANTE** ou por conveniência para a Administração.

13.25. Entregar, após a execução dos trabalhos, todos os materiais/mobiliário/peças limpos, bem como reparar todos os danos eventualmente ocorridos.

13.26. Comunicar a conclusão dos trabalhos ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

13.27. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e

concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

14.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

14.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

14.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

II – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

IV – multa:

IV.I – moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV.II – Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3,00% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. (se couber)

V - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VI - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

VII - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

VIII - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

IX - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

15.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

15.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

15.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

15.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá a gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

16.2. Assim ficam indicados em Contrato, na **área de arquitetura**, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os trabalhos, os servidores: **José Mário Santos Araujo, Analista Judiciário – Arquiteto, matrícula 99184 (automático) e Suelma Rios Pinto Dos Santos, Analista Judiciário – Arquiteta, matrícula 140095 (substituto).**

16.3. Com base na Resolução -GP nº 21/2018, competirá aos fiscais designados o que segue:

16.3.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

16.3.2. Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos trabalhos solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da **CONTRATADA** (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo.

16.3.3. Transmitir instruções à **CONTRATADA** sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;

16.3.4. Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas à prorrogação de prazos de execução e vigência (no mínimo 03 meses de antecedência ao fim do contrato), bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);

16.3.5. Notificar, sempre que necessário, a **CONTRATADA**, nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados;

16.3.6. Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;

16.3.7. Notificar a **CONTRATADA** sempre que observados erros na execução do contrato;

16.3.8. Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

16.4. A Gestão de Contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe de Divisão de Arquitetura do Tribunal de Justiça (gestor), competindo-lhe:

16.4.1. Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos à renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;

16.4.2. Acompanhar sempre que necessário, com o fiscal, os trabalhos prestados pela Empresa Contratada programando eventuais intervenções a serem executadas em fins de semana (se necessário);

16.4.3. Promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos trabalhos relacionados em Contrato;

16.4.4. Notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a **CONTRATADA**, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos trabalhos e fixar prazos para as respectivas correções;

16.4.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);

16.4.6. Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA**;

16.4.7. Averiguar o não cumprimento dos trabalhos descritos no Termo de Referência;

16.4.8. Informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou à rescisão do contrato aos seus superiores.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA DEZOITO – DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

18.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

18.2. A **CONTRATADA** responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

18.3. Sempre que possível, os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.

18.4. A **CONTRATADA** deverá comprovar, por meio de selo FSC Manejo Florestal, o uso de madeira reflorestada e/ou reciclada.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.1.1. O licitante - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados –sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.1.2. O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

19.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

19.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.

19.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

19.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

19.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

19.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

19.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA VINTE – DA EXTINÇÃO

20.1. O Instrumento poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

20.2. A extinção também poderá ocorrer:

20.2.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.3. A extinção de que trata o item 3.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de todo ou partes do contrato a terceiros.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

23.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 29.882/2021– TJMA, e que são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2023, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O resumo deste contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, consoante dispõe o art. 94, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

25.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Assinado e datado eletronicamente.

PAULO SERGIO VELTEN Assinado de forma digital por PAULO
PEREIRA:25754548320 SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
Dados: 2023.12.07 18:02:55 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

LIMA FARIA Assinado de forma digital por
EMPREENHIMENTOS LIMA FARIA EMPREENHIMENTOS
LTDA:28927482000149 LTDA:28927482000149
Dados: 2023.12.04 14:52:44

SIDNEY SILVINO DE LIMA FARIA
Representante Legal

CARTA PROPOSTA**PREGÃO ELETRONICO Nº. 45/2023****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**Ref.: **PREGÃO ELETRONICO Nº. 45/2023**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão eletrônico Nº 045/2023, cujo objeto é a Aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida) para os Gabinetes dos Desembargadores Lourival de Jesus Serejo Sousa, Antônio Fernando Bayma Araújo, Paulo Sérgio Velten Pereira e para o Laboratório de Inovação. E após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta;

1. ProponenteRazão Social: **LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**CNPJ Nº: **28.927.482/0001-49**Endereço: **Rua Sete, Loja 01, Quadra 12, Cidade Olímpica, São Luís – MA.**

Ítem	Discriminação	Und.	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1. GABINETE DES. ANTONIO FERNANDO BAYMA DE ARAUJO					
1.1 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA					
1.1.1	Mesa de Trabalho M01 – Mesa (dimensões: largura - 3,02m; altura – 0,75m; profundidade: 0,62m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar de 25mm, conforme especificação do termo de referência.	UND	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
1.1.2	Mesa de Trabalho M02 – Mesa em U (dimensões LxAxP:12mx0,75mx0,62/3,13mx0,75mx0,62m/2,12mx0,75mx1,27m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar de 25mm, conforme especificação do termo de referência.	UND	1	R\$ 11.100,00	R\$ 11.100,00

1.1.3	Armário Superior A01 – Nicho suspenso (dimensões: largura – 1,02m; altura – 0,78m; profundidade: 0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	UND	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1.1.4	Armário Superior A02 – Armário suspenso (dimensões: largura – 1,98m; altura – 0,80m; profundidade: 0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1.1.5	Armário Superior A03 – Armário suspenso (dimensões: largura – 3,13m; altura – 0,80m; profundidade: 0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	UND	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
1.1.6	Armário Alto A04 – Armário alto (dimensões: largura – 0,65m; altura – 2,80m; profundidade: 0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	UND	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

1.1.7	Armário Alto A05 – Armário alto (dimensões: largura – 0,90m; altura – 2,80m; profundidade: 0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1.1.8	Armário Alto A06 – Armário alto (dimensões: largura – 1,00m; altura – 2,80m; profundidade: 0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	UND	1	R\$ 3.293,00	R\$ 3.293,00
1.1.9	Armário Alto A07 – Armário alto (dimensões: largura – 1,80m; altura – 2,80m; profundidade: 0,42m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	UND	1	R\$ 5.238,00	R\$ 5.238,00
1.2 ASSESSORIA JURIDICA					
1.2.1	Mesa de Trabalho M03 – Mesa (dimensões: largura – 4,03m; altura – 0,75m; profundidade: 0,62m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar de 25mm, conforme especificação do termo de referência.	UND	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

1.2.2	Mesa de Trabalho M04 – Mesa em L (dimensões LxAxP: 1,79mx0,75mx0,62m/2,68mx0,75mx0,62m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar de 25mm, conforme especificação do termo de referência.	UND	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
1.2.3	Armário Superior A08 – Armário suspenso (dimensões: largura – 4,03m; altura – 0,80m; profundidade: 0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	UND	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
1.2.4	Armário Alto A09 – Armário alto (dimensões: largura – 0,65m; altura – 2,80m; profundidade: 0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	UND	1	R\$ 1.868,33	R\$ 1.868,33
1.2.5	Painel P01 – Painel liso em L (dimensões LxA: 0,78mx0,75m/1,82mx0,75m) em MDF de 15mm com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme especificação do termo de referência.	UND	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
1.3 CHEFIA DE GABINETE					

1.3.1	Mesa de Trabalho M05 – Mesa em L (dimensões LxAxP: 1,30mx0,75mx0,62m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme termo de referência.	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1.3.2	MESA DE TRABALHO M06 – Mesa (em L com dimensões LxAxP: 1,60mx0,75mx0,62m/1,81mx0,75mx0,84m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme termo de referência.	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1.3.3	ARMÁRIO SUPERIOR A10 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 1,30mx0,80mx0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme termo de referência.	UND	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1.3.4	ARMÁRIO SUPERIOR A11 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 1,60mx0,80mx0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme termo de referência.	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1.3.5	ARMÁRIO ALTO A12 – Armário alto (com dimensões LxAxP: 0,90mx2,80mx0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar, conforme termo de referência.	UND	1	R\$ 3.192,00	R\$ 3.192,00
2. GABINETE DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA					

2.1 ASSESSORIA JURIDICA					
2.1.1	BANCA DE TRABALHO M01 - Mesa em U (com dimensões LxAxP: 5,34mx0,75mx0,60m/1,39mx0,75mx0,60m/2,75mx0,75mx0,60m /4,43mx0,75mx0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho natural ou similar, conforme termo de referência	UND	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2.1.2	ARMÁRIO SUPERIOR A01 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 5,34mx0,40mx0,30m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho natural ou similar, conforme termo de referência.	UND	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
2.1.3	ARMÁRIO SUPERIOR A02 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 4,43mx0,40mx0,30m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho natural ou similar, conforme termo de referência.	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
3. GABINETE DES. PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA					
3.1 ASSESSORIA JURIDICA					
3.1.1	MESA DE TRABALHO M01 - Mesa (com dimensões LxAxP: 1,825mx0,75mx0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	UND	1	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00

3.1.2	MESA DE TRABALHO M02 - Mesa (com dimensões LxAxP: 1,25mx1,225mx0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
3.1.3	MESA DE TRABALHO M03 - Mesa (com dimensões LxAxP: 2,56mx1,225mx0,60m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência Ou com materiais similares de acordo com padrão atual do gabinete.	UND	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3.1.4	ARMÁRIO SUPERIOR A01 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 1,55mx0,40mx0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência	UND	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
3.1.5	ARMÁRIO SUPERIOR A02 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 2,23mx0,40mx0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, Conforme termo de referência	UND	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

3.1.6	ARMÁRIO SUPERIOR A03 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 3,46mx0,40mx0,35m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	UND	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
3.1.7	ARMÁRIO ALTO A07 – Armário alto (com dimensões LxAxP: 0,45mx2,80mx0,40m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	UND	1	R\$ 2.506,67	R\$ 2.506,67
3.1.8	ARMÁRIO ALTO A08 – Armário alto (com dimensões LxAxP: 0,60mx2,80mx0,46m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	UND	1	R\$ 2.773,33	R\$ 2.773,33
3.2 COPA					
3.2.1	ARMÁRIO SUPERIOR A04 – Armário suspenso (com dimensões LxAxP: 1,10mx0,91mx0,25m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

3.2.2	ARMÁRIO INFERIOR A05 – Armário baixo (com dimensões LxAxP: 1,20mx0,55mx0,265m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
3.2.3	ARMÁRIO INFERIOR A06 – Armário baixo (com dimensões LxAxP: 0,675mx0,70mx0,59m) em MDF com acabamento em laminado melamínico branco, conforme termo de referência.	UND	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
3.2.4	BANCADA M04 - Bancada (com dimensões LxAxP: 1,40mx0,80mx0,40m) em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo carvalho dakar ou similar, conforme termo de referência.	UND	1	R\$ 2.772,33	R\$ 2.772,33
4. LABORATORIO DE INOVAÇÃO					
4.1	BIOMBO ACÚSTICO B01 - composto por 08 módulos articulados, em MDF com acabamento em laminado melamínico tipo freijó ou similar de 25mm, e placas acústicas em poliuretano com superfície irregular (tipo caixa de ovo) dos dois lados, com puxadores nos módulos laterais para facilitar o manuseio e com rodízios em todos os módulos.	UND	1	R\$ 11.267,67	R\$ 11.267,67
TOTAL DO LOTE 01				R\$ 115.081,33	
VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUINZE MIL, OITENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS					

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços abaixo, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n°. 45/2023.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de início contida na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Engenharia.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Os produtos ofertados terão prazo de garantia para todos os itens do objeto, contemplando serviço de instalação ou não, será de 24(vinte e quatro) meses, a partir do seu recebimento definitivo pelo fiscal.
7. A entrega da mercadoria será por vias terrestres, com o embarque, desembarque, montagem e transporte própria da empresa LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS, se responsabilizando assim por eventuais perdas e extravios em decorrência do processo.
8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°1184099-4, AGÊNCIA N° 0001, BANCO INTER (077), em nome de LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS LTDA
9. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr° SIDNEY SILVINO DE LIMA FARIA., Portador do RG sob o n° 028546112004-7 e CPF n° 024.687.023-01, com residência na Rua 34, Qd 36, n°37, Jardim América, São Luís - MA.
10. Declarar que está ciente da responsabilidade de manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante, bem como se compromete a informar qualquer alteração que venha a ser realizada:

Atenciosamente,

São Luís- MA 07 de novembro de 2023.



LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS LTDA
SIDNEY SILVINO DE LIMA FARIA
CPF: 024.687.023-01

LIMA FARIA
EMPREENDIME
NTOS
LTDA:2892748
2000149

Assinado de forma
digital por LIMA FARIA
EMPREENDIMENTOS
LTDA:2892748200014
9
Dados: 2023.11.07
11:09:12 -03'00'